

Ao Coordenador Líder

Ref.: **DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, n.º 169, 9º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 12.009.135/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31.30.00610607-1 ("**Emissora**" ou "**Companhia**"); **CENTRAL EÓLICA SANTO INÁCIO III S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Icapuí, Estado do Ceará, na Rua 19, s/n, Parte B, Praia do Ceará, CEP 62.810-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.009.141/0001-54, e na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 233.000.3853-3 ("**CESI III**"); **CENTRAL EÓLICA SANTO INÁCIO IV S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Icapuí, Estado do Ceará, na Rua 19, s/n, Parte C, Praia do Ceará, CEP 62.810-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 11.738.349/0001-41, e na JUCEC sob o NIRE 233.000.3856-8 ("**CESI IV**"); **CENTRAL EÓLICA GARROTE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Icapuí, Estado do Ceará, na Rua 19, s/n, Parte D, Praia do Ceará, CEP 62.810-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.272.489/0001-04, e na JUCEC sob o NIRE 233.000.3854-1 ("**CEG**"); **CENTRAL EÓLICA SÃO RAIMUNDO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Icapuí, Estado do Ceará, na Rua 19, s/n, Parte A, Praia do Ceará, CEP 62.810-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.408.112/0001-30, e na JUCEC sob o NIRE 233.000.3855-0 ("**CESR**" e, em conjunto com a CESI III, a CESI IV e a CEG, "**SPEs**" ou "**Garantidoras**"); para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, perfazendo o montante total de R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais) ("**Debêntures**"), vêm, nos termos do artigo 10 da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e no âmbito da distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures ("**Oferta Restrita**"), declarar, conforme aplicável a cada uma de forma individual e não solidária, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) todas as informações e declarações e garantias prestadas na escritura de emissão e em qualquer outro documento relacionado à Oferta Restrita, permanecem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita;
- (ii) as informações prestadas ao Coordenador Líder para estruturação e coordenação da Oferta Restrita constituem todas as informações relevantes sobre a Companhia e as Garantidoras;



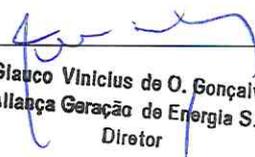
- (iii) não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre sua situação financeira, reputação, resultados operacionais e/ou sobre suas atividades que não tenham sido informados ao Coordenador Líder que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas ao Coordenador Líder, no âmbito da Oferta Restrita, falsas, incorretas, inconsistentes ou imprecisas;
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, certeza, qualidade e suficiência (a) das informações prestadas em razão da Oferta Restrita e em todos os documentos referentes à Oferta Restrita preparados em conjunto com o Coordenador Líder; e (b) das informações fornecidas aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita. Caso referidas informações se tornem inverídicas, inconsistentes, sem qualidade, imprecisas, incompletas e/ou insuficientes durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita, a Emissora se compromete notificar tal fato, por escrito, ao Coordenador Líder, reconhecendo e reafirmando sua obrigação de indenizar, no que for comprovada a devida perda, o Coordenador Líder por eventuais prejuízos decorrentes de informações inverídicas, insuficientes, incompletas, de má qualidade ou inconsistentes disponibilizadas;
- (v) cumpriu e cumprirá, conforme o caso, com todas as suas obrigações previstas na regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando, àquelas previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476;
- (vi) inexistente, na presente data, qualquer restrição ou impedimento da Emissora, e/ou de seus respectivos representantes legais, para a realização da Oferta Restrita;
- (vii) inexistente, na presente data, qualquer contrato, documento ou decisão, inclusive judicial, arbitral ou administrativa, que altere, limite ou modifique a validade, a eficácia ou a exequibilidade dos documentos da Oferta Restrita e das declarações prestadas pela Emissora nos documentos da Oferta Restrita;
- (viii) a Emissora cumpriu com todas as condições precedentes estabelecidas na Cláusula IV do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Aliança Geração de Energia S.A."* ("Contrato de Distribuição"); e
- (ix) as declarações e garantias prestadas pela Companhia e pelas Garantidoras no *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Aliança Geração de Energia S.A."* e no Contrato de Distribuição permanecem integralmente verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.



A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante. A declarante afirma, ainda, não ter (i) ocultado nenhuma informação que possa afetar a Oferta Restrita ou a decisão a respeito do investimento nas Debêntures; ou (ii) destruído, suprimido ou ocultado nenhum documento público ou particular que altere as declarações aqui contidas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

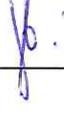
ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

	
Nome: Wander Luiz de Oliveira	Nome: Glaucio Vinicius de O. Gonçalves
Cargo: Aliança Geração de Energia S.A. Diretor	Cargo: Aliança Geração de Energia S.A. Diretor

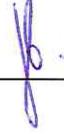
CENTRAL EÓLICA SANTO INÁCIO III S.A.

	
Nome: José Cleber Teixeira	Nome: Humberto Oliveira Barbosa
Cargo: Diretor Administrativo Complexo Eólico Santo Inácio	Cargo: Diretor Técnico Complexo Eólico Santo Inácio

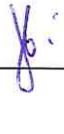
CENTRAL EÓLICA SANTO INÁCIO IV S.A.

	
Nome: José Cleber Teixeira	Nome: Humberto Oliveira Barbosa
Cargo: Diretor Administrativo Complexo Eólico Santo Inácio	Cargo: Diretor Técnico Complexo Eólico Santo Inácio

CENTRAL EÓLICA GARROTE S.A.

	
Nome: José Cleber Teixeira	Nome: Humberto Oliveira Barbosa
Cargo: Diretor Administrativo Complexo Eólico Santo Inácio	Cargo: Diretor Técnico Complexo Eólico Santo Inácio

CENTRAL EÓLICA SÃO RAIMUNDO S.A.

	
Nome: José Cleber Teixeira	Nome: Humberto Oliveira Barbosa
Cargo: Diretor Administrativo Complexo Eólico Santo Inácio	Cargo: Diretor Técnico Complexo Eólico Santo Inácio

